

Id:073833296E75DCC1



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
 CNPJ 06.554.059/0001-08  
 E-mail: pmempi@hotmail.com



Id:10EF1973FD3BDCDB



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro  
 CNPJ 06.554.059/0001-08  
 E-mail: pmempi@hotmail.com



DECRETO Nº 023/2022 ELISEU MARTINS – PI, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 018/2022**

O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço”, em regime de Empreitada por Item. **DATA DA ABERTURA:** 01 de Novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender o município de Eliseu Martins/PI. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL: 89-99400-1954. Recursos: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB e Hospital.

Eliseu Martins-PI, 14 de Outubro de 2022

Raimundo Nonato Borges da Silva  
 Pregoeira da PMEM

Id:09FEBE1A2989DCE8



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro  
 CNPJ 06.554.059/0001-08  
 E-mail: pmempi@hotmail.com



DECRETO Nº 022/2022 ELISEU MARTINS – PI, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins.

CONSIDERANDO QUE a cidade está completando 65 anos de emancipação política.

CONSIDERANDO QUE tal data é relevante para o município, por isso:

**DECRETA:**

Art. 1º - É feriado municipal o dia 20 de outubro e ponto facultativo dia 21 de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único: Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos deste município, cujas atividades não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

*Aldimar de Sousa Dias*  
 Aldimar de Sousa Dias  
 Prefeito Municipal

*Aldimar de Sousa Dias*  
 Aldimar de Sousa Dias  
 Prefeito Municipal

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
 COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO  
 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-  
 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o decreto federal nº 8.869/2016;

Considerando a resolução do CNAS nº 19/2016;

Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão municipal ao Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei 13.257, de 08 de março de 2016.

Art. 2º- As ações do Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS serão executadas de forma descentralizada e integrada por meio da conjugação de esforços entre a União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º- Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I- Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
- II- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa;
- III- Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;
- IV- Organizar juntamente com a coordenação responsável pelo Programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento e encontros;
- V- Participar das ações de capacitação sobre o Programa;
- VI- Propor ações intersetoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
- VII- Participar da realização do diagnóstico sócio territorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais especialmente, saúde e educação.

Art. 4º- O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por um membro titular e um respectivo suplente designados pelo Prefeito Municipal, a seguir:

- I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II- Representantes da Secretaria de Saúde;
- III- Representantes da Secretaria de Educação;
- IV- Representantes da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- V- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI- Representantes do Órgão Gestor do Programa Bolsa Família.

Art. 5º- Os membros do comitê exercerem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução e não serão remunerados.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins-PI, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.